



LEI Nº 1529/04

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PERITIBA”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Peritiba, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para a manutenção das atividades da entidade Hospitalar.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0131.2.007 – Contratação de Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnósticos

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

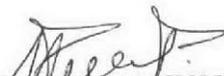
3.3.50.00.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 15 DE DEZEMBRO DE 2004.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social